



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Segunda-feira

31 de Agosto de 2015

Ano IV

Edição N° 609

DECRETO N° 103/2015

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso VI da Lei nº. 479/2014 de 22/12/2014, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
103010011.2023	Manutenção da Saúde Pública	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 1303 - Saúde/perc vinculado sobre a receita	100.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o cancelamento parcial da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
103010011.2023	Manutenção da Saúde Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros -Pessoa Jurídica	
	Fonte: 1303 - Saúde/perc vinculado sobre a receita	100.000,00

Art.3º - *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 29 de agosto de 2015.

Nicolau Muniz Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Segunda-feira

31 de Agosto de 2015

Ano IV

Edição N° 609

DECRETO N° 104/2015

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso III da Lei nº. 479/2014 de 22/12/2014, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 21.471,86 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001	Fundo Municipal de Assistência Social
082440010.2040	Manutenção da Gestão do Programa IGDBF
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Ex. Anterior 21.471,86

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit na fonte 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 28 de Agosto de 2015.

Nicolau Muniz Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Segunda-feira

31 de Agosto de 2015

Ano IV

Edição N° 609

DECRETO N.º 105/2015

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso IV da Lei n°. 479/2014 de 22/12/2014, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 30.075,19 (trinta mil, setenta e cinco reais e dezenove centavos)**, destinado a atender despesas constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
10301011.2023	Manutenção dos Serviços Sociais do Município	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 495 - Atenção Básica	30.075,19

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na fonte 495 - Atenção Básica, em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 28 de Agosto de 2015.

Nicolau Muniz Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Segunda-feira

31 de Agosto de 2015

Ano IV

Edição N° 609

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	069/2015		
PREGÃO PRESENCIAL Nº	041/2015		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	045/2015	DATA	28/08/2015
ID/TCE-PR Nº	24515		

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, NICOLAU MUNIZ JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA YOLANDA ALVES MARCONDES, 085, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 100.563.578-18, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 16.268.583-SSP/SP, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 041/2015**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** COM A EMPRESA **LEONILDA RAVANELI GODAS & CIA LTDA - ME.**, INSCRITO NO CNPJ/CPF Nº 00.471.257/0001-21, SITUADA A AVENIDA PONTA GROSSA, 288, CEP:86.828-000, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, REPRESENTANDA PELO(A) SENHOR(A) FERNANDO MARTINS GODAS, RESIDENTE A RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 001, CEP:86.828-000, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, PORTADOR(A) DO CPF:030.029.159-04, RG:6.522.577-8, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, MARCA E PREÇO(S) RELACIONADO(S) A SEGUIR:

1.2 ITEM(NS) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417	TECFIL	8,00	R\$ 30,16	R\$ 241,28
2	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301	TECFIL	8,00	R\$ 24,49	R\$ 195,92
3	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	TECFIL	8,00	R\$ 24,75	R\$ 198,00
4	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 569	TECFIL	4,00	R\$ 26,49	R\$ 105,96
5	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	TECFIL	20,00	R\$ 19,13	R\$ 382,60
6	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123	TECFIL	16,00	R\$ 20,66	R\$ 330,56
7	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 338	TECFIL	10,00	R\$ 34,42	R\$ 344,20
8	FILTRO LUBRIFICANTE PL 345	TECFIL	8,00	R\$ 25,10	R\$ 200,80
9	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 565	TECFIL	4,00	R\$ 13,28	R\$ 53,12
10	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	TECFIL	8,00	R\$ 18,64	R\$ 149,12
11	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	TECFIL	16,00	R\$ 77,55	R\$ 1.240,80
12	FILTRO LUBRIFICANTE PL 364	TECFIL	8,00	R\$ 16,40	R\$ 131,20
13	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	TECFIL	60,00	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE PL 366	TECFIL	8,00	R\$ 17,28	R\$ 138,24
15	FILTRO LUBRIFICANTE PL 442	TECFIL	8,00	R\$ 20,30	R\$ 162,40
16	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 128	TECFIL	8,00	R\$ 57,18	R\$ 457,44
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	TECFIL	18,00	R\$ 12,40	R\$ 223,20
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	TECFIL	89,00	R\$ 13,84	R\$ 1.231,76
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	TECFIL	71,00	R\$ 16,65	R\$ 1.182,15
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 562	TECFIL	4,00	R\$ 10,70	R\$ 42,80
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	TECFIL	18,00	R\$ 63,34	R\$ 1.140,12
22	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 312	TECFIL	16,00	R\$ 46,36	R\$ 741,76
23	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	TECFIL	28,00	R\$ 37,66	R\$ 1.054,48
24	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	TECFIL	72,00	R\$ 32,84	R\$ 2.364,48
25	FILTRO DE AR AP 9834	TECFIL	20,00	R\$ 44,40	R\$ 888,00
26	FILTRO DE AR AP 8605	TECFIL	4,00	R\$ 50,50	R\$ 202,00
27	FILTRO DE AR AP 2710	TECFIL	8,00	R\$ 50,94	R\$ 407,52
28	FILTRO DE AR AP 4960	TECFIL	4,00	R\$ 45,60	R\$ 182,40
29	FILTRO DE AR AP 2888	TECFIL	4,00	R\$ 49,60	R\$ 198,40
30	FILTRO DE AR AP 2032	TECFIL	4,00	R\$ 79,58	R\$ 318,32
31	FILTRO DE AR ACP 214	TECFIL	4,00	R\$ 46,65	R\$ 186,60
32	FILTRO DE AR AP 5460	TECFIL	24,00	R\$ 75,60	R\$ 1.814,40
33	FILTRO DE AR AP 8528	TECFIL	4,00	R\$ 27,67	R\$ 110,68
34	FILTRO DE AR AP 7998	TECFIL	8,00	R\$ 54,93	R\$ 439,44

1



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Segunda-feira

31 de Agosto de 2015

Ano IV

Edição N° 609

35	FILTRO DE AR ARS 5673	TECFIL	24,00	R\$ 77,16	R\$ 1.851,84
36	FILTRO DE ARS 9839	TECFIL	8,00	R\$ 96,27	R\$ 770,16
37	FILTRO DE AR AP 4650	TECFIL	8,00	R\$ 98,25	R\$ 786,00
38	FILTRO DE AR AP 7070	TECFIL	40,00	R\$ 52,73	R\$ 2.109,20
39	FILTRO DE AR ARL 8834	TECFIL	4,00	R\$ 14,67	R\$ 58,68
40	FILTRO DE AR ARL 4147	TECFIL	77,00	R\$ 17,67	R\$ 1.360,59
41	FILTRO DE AR ARL 6096	TECFIL	356,00	R\$ 14,04	R\$ 4.998,24
42	FILTRO DE AR AR 9620	TECFIL	4,00	R\$ 13,86	R\$ 55,44
43	FILTRO DE AR ARL 8839	TECFIL	4,00	R\$ 24,78	R\$ 99,12
44	FILTRO DE AR ARL 8837	TECFIL	4,00	R\$ 28,00	R\$ 112,00
45	FILTRO DE AR ARS 3003	TECFIL	48,00	R\$ 66,14	R\$ 3.174,72
46	FILTRO DE AR ARL 5137	TECFIL	12,00	R\$ 56,40	R\$ 676,80
47	FILTRO DE AR ARS 2868	TECFIL	4,00	R\$ 32,00	R\$ 128,00
48	FILTRO DE AR ARS 1029	TECFIL	24,00	R\$ 33,04	R\$ 792,96
49	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 744	TECFIL	8,00	R\$ 25,20	R\$ 201,60
50	FILTRO COMBUSTIVEL FC 161	TECFIL	30,00	R\$ 8,40	R\$ 252,00
51	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 410	TECFIL	8,00	R\$ 26,38	R\$ 211,04
52	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 72/2	TECFIL	85,00	R\$ 9,60	R\$ 816,00
53	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 496	TECFIL	4,00	R\$ 22,66	R\$ 90,64
54	FILTRO COMBUSTIVEL PC 2/155	TECFIL	8,00	R\$ 10,10	R\$ 80,80
55	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 100	TECFIL	4,00	R\$ 35,80	R\$ 143,20
56	FILTRO COMBUSTIVEL FC 165	TECFIL	10,00	R\$ 15,70	R\$ 157,00
57	FILTRO COMBUSTIVEL GU 86	TECFIL	4,00	R\$ 5,83	R\$ 23,32
58	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	TECFIL	10,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00
59	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 353	TECFIL	36,00	R\$ 61,20	R\$ 2.203,20
60	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 452	TECFIL	4,00	R\$ 78,34	R\$ 313,36
61	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 999	TECFIL	4,00	R\$ 30,15	R\$ 120,60
62	FILTRO COMBUSTIVEL G 104/7	TECFIL	10,00	R\$ 11,70	R\$ 117,00
63	FILTRO COMBUSTIVEL AG 68	TECFIL	4,00	R\$ 6,88	R\$ 27,52
64	FILTRO COMBUSTIVEL GU 68	TECFIL	10,00	R\$ 6,98	R\$ 69,80
65	FILTRO COMBUSTIVEL G 103/1	TECFIL	4,00	R\$ 13,94	R\$ 55,76
66	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 498/1	TECFIL	14,00	R\$ 28,00	R\$ 392,00
67	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 498	TECFIL	10,00	R\$ 60,40	R\$ 604,00
68	FILTRO COMBUSTIVEL PC 947	TECFIL	50,00	R\$ 29,60	R\$ 1.480,00
69	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 255	TECFIL	16,00	R\$ 11,00	R\$ 176,00
70	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3023	LUBRAX	28,00	R\$ 51,76	R\$ 1.449,28
71	FILTRO COMBUSTIVEL G 150/7	TECFIL	36,00	R\$ 12,70	R\$ 457,20
72	FILTRO COMBUSTIVEL G 140/7	TECFIL	34,00	R\$ 9,30	R\$ 316,20
73	FILTRO HIDRAULICO PSH 211	TECFIL	4,00	R\$ 99,00	R\$ 396,00
74	FILTRO HIDRAULICO PSH 517	TECFIL	4,00	R\$ 45,60	R\$ 182,40
75	FILTRO HIDRAULICO INT PH 538	TECFIL	10,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00
76	FILTRO HIDRAULICO EXT PSH 486	TECFIL	16,00	R\$ 32,58	R\$ 521,28
77	FILTRO DIREÇÃO PH 538	TECFIL	4,00	R\$ 23,37	R\$ 93,48
78	FILTRO HIDRAULICO TH 225	TECFIL	8,00	R\$ 18,67	R\$ 149,36
79	FILTRO HIDRAULICO PSH 766	TECFIL	4,00	R\$ 51,17	R\$ 204,68
80	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 960/1	TECFIL	36,00	R\$ 50,58	R\$ 1.820,88
81	FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 0202	TECFIL	4,00	R\$ 88,27	R\$ 353,08
82	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 420	TECFIL	4,00	R\$ 48,50	R\$ 194,00
83	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 460/1	TECFIL	4,00	R\$ 50,40	R\$ 201,60
84	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 DIESEL	LUBRAX	1.990,00	R\$ 11,33	R\$ 22.546,70
85	OLEO LUBRIFICANTE 80 W 90	LUBRAX	50,00	R\$ 207,20	R\$ 10.360,00
86	OLEO LUBRIFICANTE 85 W 140	LUBRAX	50,00	R\$ 227,40	R\$ 11.370,00
87	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68	PETRONA S	64,00	R\$ 133,60	R\$ 8.550,40
88	OLEO LUBRIFICANTE ATF	PETRONA S	40,00	R\$ 224,00	R\$ 8.960,00
89	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 10 W 40	LUBRAX	707,00	R\$ 20,25	R\$ 14.316,75
90	OLEO DE FREIO 500 ML.	BOSCH	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
91	OLEO 02 TEMPOS 500 ML.	BOSCH	100,00	R\$ 7,23	R\$ 723,00
92	GRAXA 20 KGS.	LUBRAX	5,00	R\$ 192,50	R\$ 962,50
93	OLEO TRANSMISSÃO MTO-100	PETRONA S	40,00	R\$ 256,50	R\$ 10.260,00
94	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 MINERAL P/VEÍCULOS LEVES.	LUBRAX	946,00	R\$ 10,70	R\$ 10.122,20

VALOR TOTAL DE ITEM(NS) REGISTRADO(S): R\$ 149.999,73 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

1.3 OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

2



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Segunda-feira

31 de Agosto de 2015

Ano IV

Edição N° 609

1.4 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA ESTE MUNICÍPIO A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

2.2 A OS SERVIÇOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER EFETUADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇOS E NOTA DE EMPENHO.

2.2.1 AS ORDENS DE SERVIÇOS SERÃO EXPEDIDAS SEMANALMENTE COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48:00 HORAS.

2.3 A ORDEM DE SERVIÇOS E NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA FAC-SÍMILE AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA. CASO A EMPRESA NÃO POSSUA APARELHO DE FAC-SÍMILE, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NA SECRETARIA RESPONSÁVEL, DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.4 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS E NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELO MUNICÍPIO.

2.5 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS E NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO REGISTRO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.6. O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DOS SERVIÇOS;

2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO REQUERENTE E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.6.2 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS SERVIÇOS REALIZADOS EM DESACORDO COM O OBJETO.

2.7 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL DO CONTRATO, SENDO: SEBASTIÃO ELIAS PEREIRA, CPF : 505.702.349-72;

2.8 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO ATESTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O

DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ,DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO.

3



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Segunda-feira

31 de Agosto de 2015

Ano IV

Edição N° 609

2.9 O GESTOR DO CONTRATO SERÁ O(A) SERVIDOR(A): DIRCEU CADAVAL, CPF: 280.748.589-87;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O PAGAMENTO SERÁ FEITO MENSALMENTE, O QUAL OCORRERÁ EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS FATURA, E DEVIDAS CERTIDÕES NEGATIVAS.;

3.2 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

3.3 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

3.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

3.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

3.6 O PREÇO DO VALOR REGISTRADO NÃO SOFRERÁ QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

3.7 O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇO, EM FUNÇÃO DA DINÂMICA DO MERCADO, PODERÁ SOLICITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL, DESDE QUE ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE, PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

3.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

3.9 O MUNICÍPIO PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO REGISTRO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 28 DE AGOSTO DE 2015.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
NICOLAU MUNIZ JÚNIOR

GESTOR DA ATA
DIRCEU CADAVAL

FISCAL DA ATA
SEBASTIÃO ELIAS PEREIRA

LEONILDA RAVANELI
GODAS E CIA LTDA.
**FERNANDO MARTINS
GODAS**

1ª TESTEMUNHA
JEFFERSON JUNIO BAUMANN

2ª TESTEMUNHA
EDSON PAULINO DA SILVA

4